PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06414/13

Autor: GEORGE CAMARA
Data: 25/09/2013
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Insere o inciso IX no § 1° e o § 5°, do art. 2° da Lei n° 5.285, de 25 de julho de 2001, que dispõe dobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica inserido o inciso IX no § 1°, do art. 2°, da Lei n° 5.285, de 25 de julho de 2001, contendo a seguinte redação:

"**Art. 2°** - (...)
§ 1° - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico constará de quinze (15) membros, assim representados:
(...)
IX - 1 (um) representante das Associações dos Usuários de Saneamento Ambiental;"

Art. 2.º - Fica instituído o § 5° no art. 2°, da Lei n° 5.285, de 25 de julho de 2001, contendo a seguinte redação:

"**Art. 2°** - (...)
§ 5° - O processo de escolha das associações de usuários de saneamento ambiental para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico será regulamentado por Decreto.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de setembro de 2013.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07 de novembro de 2013.